

LEI Nº 954/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos e a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Para atender a necessidade da administração pública no preenchimento dos cargos previstos no anexo I da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e consequente contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terá como intuito garantir a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a insuficiência de servidores públicos concursados e efetivos para o funcionamento da Administração Pública.

Art. 3º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de **prova escrita**, que será regularizado através de Edital e conduzido por técnicos da Prefeitura Municipal de Granja.

Art. 4º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por única vez, por mais 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:





I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado, cumprido nesta hipótese, a prévia comunicação à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 6º - A relação dos cargos criados, da quantidade de vagas existentes, da carga horária e o valor dos salários estão especificados no anexo I desta lei e as atribuições dos cargos, estão descritas no anexo II.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

ROMEUI ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

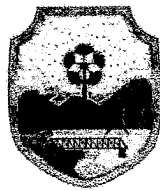
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 28/02/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

ANEXOS

(LEI N° 954/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013)



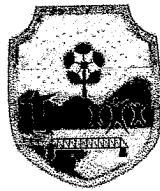
P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Cargo	Área de Atuação	Salário	Requisitos de formação para Investidura
Agente Comunitário de Saúde	Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 678,00	- Certificado de conclusão do ensino fundamental emitido por instituição reconhecida pelo MEC; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, mediante apresentação de comprovante de endereço.

gm



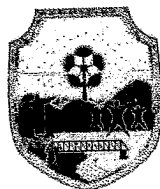
P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família, realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados; com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional, colaborar com a organização da farmácia.

Jm



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

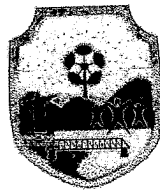
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CÓDIGOS E VAGAS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE URBANA

VAGAS	UNIDADE BÁSICA	BAIRRO/LOCALIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona I	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona II	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona III	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona IV	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona V	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona VI	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Cachoeira Zona VII	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Brasília Zona I	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Brasília Zona II	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Brasília Zona III	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Centro Social Urbano	Brasília Zona IV	R\$ 678,00	40h/s

Jm



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

01	PSF Caetano Dias Oliveira	São Raimundo	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	São Raimundo	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	São Raimundo	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	São Raimundo	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	São Raimundo	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	Bairro do Prado	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	Bairro do Prado	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	Bairro do Prado	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF Caetano Dias Oliveira	Bairro do Prado	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF José Garcez Rocha	Inah Arruda	R\$ 678,00	40h/s
01	PSF José Garcez Rocha	Inah Arruda	R\$ 678,00	40h/s

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ZONA RURAL

Vagas	Unidade Básica	Bairro/ Localidade	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRI A
01	PSF centro de saúde de granja	Aratainho Oitica Comissão Carrapicho	R\$ 678,00	40h/s

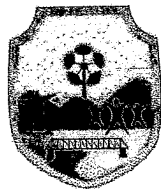
Rm



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

		Pau branco Croa grande São José dos arrombados		
01	Posto de Saúde de Ibuacú	Brejo de Cima	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de Saúde de Ibuacú	Testa de ferro Timbaúba Timbaúba de baixo Timbaúba de cima Cavalo morto Tucuns dos Britos Saco do Jacó	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de Saúde de Ibuacú	Araçás Terra dura Araçás	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de Saúde de Parazinho	Tiaia do Doutor Tiaia de cima Jacu flexado Balança Alto do Vidal Lagoa do meio da várzea Pocinhos	R\$ 678,00	40h/s

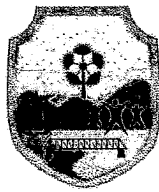
Ru



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

		Cajueiro lascado do Bior Canto Grande Lagoa da Tiaia Cajueiro de Nossa Senhora Piquizeiro		
01	Posto de Saúde de Sambaíba	Tocus Bom sucesso Cacimbão do Ademir Luzitânia Bento Goiás do Manoel Chaves Minador Himalaia Terruman Silvino	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de saúde de Timonha	Sede	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de saúde de Ubatuba	Sede urbana	R\$ 678,00	40h/s
01	Posto de saúde de Ubatuba	Sede urbana	R\$ 678,00	40h/s

JL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

01	Posto de saúde de Ubatuba	Sede urbana	R\$ 678,00	40h/s
----	------------------------------	-------------	------------	-------

Pa